ATO DO PRESIDENTE Nº 063/2024

(Regulamentação das despesas com transporte em geral, diárias e ajudas de custo, prevista no regime de adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Embu-Guaçu)

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover um melhor planejamento orçamentário para o Poder Legislativo Municipal e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da **economicidade** e **eficiência** que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que a organização prévia e a aquisição antecipada de passagens e serviços de viagem frequentemente resultam em condições mais vantajosas e reduzem os custos para o erário público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o Art. 5º, itens III e IV, da Lei Ordinária n.º 3117/2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Embu-Guaçu, aplicando-se às seguintes categorias de despesa:

a) Despesas com transporte em geral;
b) Despesas com diárias e ajudas de custo.

Art. 2º. Para despesas relacionadas a viagens fora do estado, incluindo destinos como Brasília ou outras unidades da federação, o requerimento de adiantamento deve ser protocolado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data prevista para a viagem, permitindo que o servidor busque melhores condições de compra e preços mais vantajosos.

Parágrafo único: O valor máximo para cada adiantamento será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por viagem.

Art. 3º. Excepcionalmente nesse caso, fica o servidor, desobrigado a cumprimento do prazo de 10 dias corridos, para aplicação do valor adiantado, disposto no **Art. 11** da Lei n.º 3.117/2022, para ter flexibilidade no uso dos recursos, desde que o motivo seja justificável e atenda ao objetivo de obtenção de melhores preços para as despesas de viagem.

Art. 4º. A solicitação de adiantamento será analisada e aprovada conforme a disponibilidade orçamentária e os critérios de interesse público, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato do Presidente nº 028/2023.

Embu-Guaçu, 08 (oito) de novembro de 2024.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA:90232585849

Assinado de forma digital por JOAQUIM DE SOUZA SILVA:90232585849 Dados: 2024.11.08 16:51:46 -03'00'

Joaquim de Souza Silva
Presidente

DINA ARAUJO DE MELO

Assinado de forma digital por DINA ARAUJO DE MELO Dados: 2024.11.08 16:54:56 -03'00'

Dina Araujo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.